



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA

TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

1. Dados da Unidade Orçamentária Compradora

Órgão: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa- SEMGA

CNPJ: 28.714.074/0001-09

Endereço: Estrada de rodagem, s/n, bairro Esperança

CEP: 68.129-000

Cidade: Mojuí dos Campos - PA

Fones: (93)3537-1169

2. Objeto

2.1 Contratação de empresa para **aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de limpeza, Água Mineral e descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa-SEMGA e as vinculadas a ela e Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

3. Justificativa

3.1 A Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos com o intuito de atender as suas secretarias municipais de Gestão Administrativa e Infraestrutura com a aquisição de Gêneros Alimentícios, materiais de limpeza, materiais descartáveis e Água Mineral, onde não há disponibilidade do objeto ora solicitado no almoxarifado das respectivas secretarias. Considerando ainda a garantia dos atendimentos aos programas e ações diversos na área de e setores a elas ligadas, referente a fornecimento de para desenvolvimento das atividades administrativas e outras atividades afins, faz - se justa a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa(s) para a aquisição dos materiais relacionados na planilha de quantitativo deste Termo de Referência.

3.2 A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, através do Setor de Licitação e Contratos, a realização do certame.

4. Detalhamento do Objeto

Item	Especificação	UNID	SEMGA	SEMAGRI	SMMT	SEMINF	QTD TOTAL	MÉDIA	V.TOTAL
1	Açúcar, de 1ª qualidade, embalagem de polietileno de 1kg, contendo data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Fardo c/30kg	KG	1.300	1.600	100	900	3.900	R\$ 5,50	R\$ 21.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA

2	Achocolatado em pó 30lt x 400g, Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, vitaminas, emulsificantes lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante. Contém Glúten e contém traços de leite.	Lata	50	40	10	30	130	R\$ 9,80	R\$ 1.274,00
3	Alho branco em cabeça, de primeira sem réstia, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, tamanho e coloração uniforme, sem cortes, lesões, perfurações, parasitas e larvas.	Kg	40	30	10	24	104	R\$ 26,50	R\$ 2.756,00
4	Arroz branco tipo 1 polido, fardo c/ 30kg, embalagem plástica de 1kg.	Kg	1.000	1.000	80	624	2.704	R\$ 5,59	R\$ 15.115,36
5	Azeite dendê, aplicação culinária, com baixa acidez, embalagem conteúdo 200ml, com identificação do produto, marca do fabricante, validade de 24(vinte e quatro) meses a parti da data de entrega e peso liquido. Caixa c/24 unid.	unid.	100	100	40	72	312	R\$ 5,71	R\$ 1.781,52
6	Batata de 1º qualidade lavada fresca	Kg	25	15	10	15	65	R\$ 7,83	R\$ 508,95
7	Biscoito tipo salgado, cream cracker, 400g caixa com 20 Pcts.	Pct	800	500	140	432	1.872	R\$ 5,81	R\$ 10.876,32
8	Biscoito doce tipo Maria 400g, caixa com 20 Pcts	Pct	800	500	140	432	1.872	R\$ 6,70	R\$ 12.542,40
9	Biscoito doce tipo Rosca 400g, caixa com 10 Pcts	Pct	50	30	20	30	130	R\$ 7,30	R\$ 949,00
10	Café 250g fardo c/20 unidades, com selo de pureza ABIC, prazo de validade 12 meses no mínimo	Pct	800	500	100	420	1.820	R\$ 10,16	R\$ 18.491,20
11	Caldo de Galinha 19g- 24 unidades	Unid	20	20	10	15	65	R\$ 0,85	R\$ 55,25
12	Carne Bovina, tipo Alcatra, sem osso e sem gordura, embalagem plástica Pct de 01kg.	Kg	1.100	1.000	300	720	3.120	R\$ 48,00	R\$ 149.760,00
13	Carne Bovina, tipo chã de Dentro, embalagem plástica Pct de 01kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Sob inspeção (SIM/SIE/SIF)	Kg	600	600	200	420	1.820	R\$ 48,16	R\$ 87.651,20
14	Carne Moída, de primeira congelada, sem osso e sem gordura, embalagem plástica Pct de 01 kg	Kg	600	600	200	420	1.820	R\$ 37,53	R\$ 68.304,60
15	Cebola branca de 1º qualidade-tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos.	Kg	350	350	180	240	1.120	R\$ 6,56	R\$ 7.347,20
16	Cenoura de 1º qualidade-, sem ferimentos ou defeitos.	Kg	60	60	30	30	180	R\$ 8,65	R\$ 1.557,00
17	Coco Ralado desidratado, puro, Pct com 100g.	Pct	80	40	30	45	195	R\$ 4,83	R\$ 941,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA

18	Coloral Embalagem em polietileno transparente, resistente, em Pcts de 100g. Fardo com 10 unidades, totalizando 01kg.	Pct	60	20	20	30	130	R\$ 1,70	R\$ 221,00
19	Creme de leite 200g pasteurizado com textura homogênea, branco, leitoso. Embalagem de até 200ml caixa até 27 unidades	unid	180	100	20	90	390	R\$ 3,96	R\$ 1.544,40
20	Extrato de tomate, embalagem contendo 340g, caixa c/24 latas	unid	120	50	30	60	260	R\$ 3,40	R\$ 884,00
21	Farinha de Tapioca natural, regional tipo 1, peso liquido 500g, fardo com 30 Pcts.	Pct	20	10	10	12	52	R\$ 4,85	R\$ 252,20
22	Farinha de Trigo com fermento peso liquido 01 kg, fardo com 10 Pcts, prazo de validade 04 meses no mínimo, características adicionais: enriquecida com ferro e ácido fólico.	Pct	80	40	30	45	195	R\$ 7,61	R\$ 1.483,95
23	Farinha de Trigo sem fermento peso liquido 01 kg, fardo com 10 Pcts, prazo de validade 04 meses no mínimo, características adicionais: enriquecida com ferro e ácido fólico.	Pct	16	7	7	9	39	R\$ 7,16	R\$ 279,24
24	Feijão carioca c/30 kg, peso liquido 01 kg, fardo com 30 kg, prazo de validade 180 dias.	Kg	800	400	400	480	2.080	R\$ 10,25	R\$ 21.320,00
25	Fermento Químico em pó 100g	unid	16	7	7	9	39	R\$ 4,80	R\$ 187,20
26	Frango Congelado inteiro de primeira qualidade, congelado, prazo de validade 12 meses no mínimo, com registro no Ministério da Agricultura.	Kg	400	200	200	240	1.040	R\$ 13,06	R\$ 13.582,40
27	Leite Condensado embalagem de 395g , Tetra Pak , caixa com 27 unidades.	unid	100	50	50	81	281	R\$ 7,11	R\$ 1.997,91
28	Leite de coco, embalagem de 200ml, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade de 24 (vinte e quatro) meses a parti da data de entrega. Caixa c/24 pet.	unid	50	25	25	30	130	R\$ 2,88	R\$ 374,40
29	Leite em pó integral peso liquido 200g fardo com 50 Pcts	Pct	2.000	1.000	1.000	1.200	5.200	R\$ 11,28	R\$ 58.656,00
30	Macarrão espaguete de peso liquido 500g c/ 20 Pcts.	Pct	400	200	200	240	1.040	R\$ 3,93	R\$ 4.087,20
31	Margarina vegetal, com sal, peso liquido 250g, caixa com 24 potes, prazo validade 12 meses no mínimo	unid	120	60	60	72	312	R\$ 4,40	R\$ 1.372,80
32	Farinha de Milho Flocada, peso liquido 500 g, fardo com 30 Pcts, validade 12 meses no mínimo	Pct	50	25	25	30	130	R\$ 3,10	R\$ 403,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA

33	Milho branco para mungunzá. Embalagem de 500g. com identificação e validade. Fardo c/20 pcts	Pct	150	75	75	90	390	R\$ 7,11	R\$ 2.772,90
34	Milho verde em conserva, embalagem lata, peso líquido 280g, caixa com 24 unidades, prazo validade 12 meses no mínimo.	unid	120	60	60	72	312	R\$ 3,89	R\$ 1.213,68
35	Óleo de soja, peso líquido 900 ml, caixa com 20 garrafa tipo peti	gr	260	130	130	156	676	R\$ 12,29	R\$ 8.308,04
36	Peito de frango, bandeija c/1kg	Kg	800	300	300	420	1.820	R\$ 19,63	R\$ 35.726,60
37	Pimenta Moida Embalagem em polietileno transparente, resistente, em Pcts de 100g. Fardo com 10 unidades, totalizando 01 kg	unid	50	25	25	30	130	R\$ 1,70	R\$ 221,00
38	Polpa de frutas sabor cacau 500g natural, 100% polpa, não contém glúten, não contém, corantes-não fermentado, não contém aditivos químicos	Pct	10	5	5	6	26	R\$ 9,30	R\$ 241,80
39	Poupa de frutas sabor goiaba 500g natural, 100% polpa, não contém glúten, não contém corantes-não fermentado, não contém aditivos químicos	Pct	10	5	5	6	26	R\$ 7,53	R\$ 195,78
40	Poupa de frutas sabor Acerola 500g natural, 100% polpa, não contém glúten, não contém corantes-não fermentado, não contém aditivos químicos	Pct	10	5	5	6	26	R\$ 7,43	R\$ 193,18
41	Poupa de frutas sabor Maracujá 500g natural, 100% polpa, não contém glúten, não contém corantes-não fermentado, não contém aditivos químicos	Pct	10	5	5	6	26	R\$ 8,71	R\$ 226,46
42	Sal, moído, iodado, peso líquido 01kg, fardo com 30kg	Kg	100	50	50	60	260	R\$ 1,36	R\$ 353,60
43	Seleta de legumes 300g em conserva, embalagem lata, peso líquido 280 g no mínimo, caixa com 24 unidades	Lata	240	120	120	144	624	R\$ 3,93	R\$ 2.452,32
44	Sopão de carne de 1kg, caixa c/10 unid.	Kg	160	80	80	96	416	R\$ 23,73	R\$ 9.871,68
45	Refrigerante 2 litros original fardo c/6 unid	unid	360	180	180	216	936	R\$ 11,90	R\$ 11.138,40
46	Tomate de 1º qualidade, tamanho médio, limpos, firmes, livres de terras ou corpos estranho aderente a superfície externa, sem alterações verdes ou brotando	Kg	50	25	25	30	130	R\$ 8,46	R\$ 1.099,80
47	Tempero completo ingredientes: sal, alho e pimenta do reino, apresentação pasta, peso	unid	30	10	10	15	65	R\$ 3,46	R\$ 224,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA

	liquido 300g, caixa com 24 unidades								
48	Vinagre embalagem peti, peso liquido 750ml, caixa com 12 garrafas	cx	10	5	5	6	26	R\$ 2,73	R\$ 70,98
49	Carne bovina em lata 320g	cx	80	20	20	36	156	R\$ 9,21	R\$ 1.436,76
50	Sardinha em conserva	cx	80	20	20	36	156	R\$ 5,30	R\$ 826,80
51	Refrigerante 2 litros original fardo c/6 unid.	unid.	360	180	180	216	936	R\$ 11,90	R\$ 11.138,40
52	Água sanitária, uso doméstico, base de hipoclorito de sódio, embalagem de 1l, caixa com 12 unidades.	unid	600	220	220	312	1.352	R\$ 3,20	R\$ 4.326,40
53	Álcool 70°, 12X 1 litro	unid.	500	250	250	300	1.300	R\$ 7,94	R\$ 10.322,00
54	Álcool gel 70°, galão com 05 litros	unid.	140	70	70	84	364	R\$ 7,20	R\$ 2.620,80
55	Desinfetante liquido, a base de pinho, embalagem de 500 ml, caixa com 12 unidades	unid.	700	250	250	360	1.560	R\$ 4,44	R\$ 6.926,40
56	Detergente líquido, lava-louça, embalagem 500ml, caixa com 24 unidades.	Unid.	740	270	270	384	1.664	R\$ 3,20	R\$ 5.324,80
57	Esponja limpeza dupla face p/ louça tamanho 99mm x 69mm	unid.	330	165	165	198	858	R\$ 0,83	R\$ 712,14
58	Esponja de lã de aço, limpeza em geral, Pct peso liquido 60g, fardo com 14 Pcts.	unid.	160	80	80	96	416	R\$ 2,46	R\$ 1.023,36
59	Pano de chão (tipo saco) em algodão cru, medindo no mínimo 40x50cm	unid.	280	150	150	174	754	R\$ 8,59	R\$ 6.476,86
60	Pano de prato, cor branca 100% algodão medindo no mínimo 40x 66cm	unid.	200	100	100	120	520	R\$ 4,98	R\$ 2.589,60
61	Papel alumínio, 7,50cm x 0,45cm	Rolo	200	100	100	120	520	R\$ 4,83	R\$ 2.511,60
62	Papel higiênico, neutro, folha dupla, branco, suave e macio, absorvente, consistente, picotado em rolo, boa qualidade, dimensões mínimas 10 cm x 30 cm, fardo com 16 Pcts, com 4 rolos em cada Pct	Pct	800	400	400	480	2.080	R\$ 7,53	R\$ 15.662,40
63	Papel toalha, Pct c/ 2 unidades	Pct	350	185	185	216	936	R\$ 4,89	R\$ 4.577,04
64	Sabão em barra, embalagem 500g, caixa com 24 unidades	unid	200	100	100	120	520	R\$ 4,41	R\$ 2.293,20
65	Sabão em pó, lava roupas, embalagem 500g, caixa com 24 unidades	Pct	600	200	200	300	1.300	R\$ 6,79	R\$ 8.827,00
66	Vassoura de pelo 33cm com cabo medindo 1,20cm	unid	240	120	120	144	624	R\$ 8,77	R\$ 5.472,48
67	Colher Descartável (refeição) c/50 unidades	Pct	1.150	400	400	585	2.535	R\$ 3,32	R\$ 8.416,20
68	Copo Descartável 180 ML, Pct com 100 unidades, caixa com 25 Pcts	Pct	2.000	950	950	1170	5.070	R\$ 4,78	R\$ 24.234,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMG

69	Copo descartáveis 20x300ml, pct c/ 50 unid.	Pct	800	425	400	488	2.113	R\$ 7,45	R\$ 15.741,85
70	Copo Descartável 50ml, pct c/100unid	Pct	350	150	150	195	845	R\$ 4,77	R\$ 4.030,65
71	Embalagem de plástico p/ sanduíche hot dog	Milheiro	13	8	5	8	34	R\$ 42,86	R\$ 1.457,24
72	Embalagem para marmiteix, caixa c/100 unid p/máquina	caixa	20	10	9	12	51	R\$ 37,03	R\$ 1.888,53
73	Guardanapo de papel 14cm x 14 cm com 100 unidades	Pct	170	110	110	117	507	R\$ 5,38	R\$ 2.727,66
74	Prato Descartável (refeição), Pct c/10 unidades	Pct	2.000	625	625	975	4.225	R\$ 4,67	R\$ 19.730,75
75	Saco para lixo 100lt pct c/5 unid	Pct	1.000	425	425	555	2.405	R\$ 4,25	R\$ 10.221,25
76	Saco para lixo 200ly. Pct c/ 10 unid	Pct	80	25	25	39	169	R\$ 4,25	R\$ 718,25
77	Saco para lixo 30lt. Pct 10 unid	Pct	1.300	520	520	702	3.042	R\$ 3,83	R\$ 11.650,86
78	Saco de lixo 50lt. Pct.10 unid	Pct	800	380	380	468	2.028	R\$ 3,83	R\$ 7.767,24
79	Saco p/lixo 60lt. Pct. 10 unid	Pct	800	380	380	468	2.028	R\$ 3,83	R\$ 7.767,24
80	Saco Transparente capac. 30kg	Unid	1.000	410	410	546	2.366	R\$ 1,28	R\$ 3.028,48
81	Água mineral sem gás acondicio garrafão 20 litros sem refil	Unid	400	190	190	234	1.014	R\$ 19,00	R\$ 19.266,00
82	Água mineral sem gás acondicio garrafa 2 litros c/ 9 unid	Fardo	52	26	26	32	136	R\$ 31,66	R\$ 4.305,76
83	Água mineral sem gás acondicio garrafa de 500ml c/ 12 unid	Fardo	143	73	70	86	372	R\$ 21,16	R\$ 7.871,52
84	Água Mineral sem gás acondicio garrafa 300ml, c/12 unid	Fardo	190	100	100	117	507	R\$ 15,46	R\$ 7.838,22
TOTAL R\$ 834.049,01 (oitocentos e trinta e quatro mil, quarenta e nove reais e um centavo).									

5. Vigência, Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

5.1. O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (Doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso II, § 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

5.2 O prazo de entrega dos bens será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Requisição expedida pelo Setor de Compras da SEMGA/SEMINF. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

5.3 A entrega dos materiais objeto da licitação será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Compras da SEMGA que indicará as especificações e demais informações necessárias;

5.4 O local de entrega dos materiais será na sede da SEMGA, situado na Estrada de Rodagem S/N, bairro Esperança, CEP: 68.129-000.

5.4.1 Mojuí dos Campos, município do estado do Pará, localizado na Região Metropolitana de Santarém, no oeste do estado. Localiza-se no norte brasileiro, a uma latitude 02º10'17" sul e longitude 56º44'42" oeste.

5.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

5.6. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA

5.6.1. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

5.7. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

5.08. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos.

5.09. Caso, durante o prazo de garantia seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, contratante, comunicará o fato, por escrito, ao fornecedor, sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ ou troca de produtos, contados a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus a administração pública.

6. Dotação Orçamentária

6.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SEMGA/SEMINF para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

0101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2.004 Manutenção das atividades da SEMGA

3.3.90.30.00 Material de Consumo

15000000 Recursos não vinculados de Impostos

0505 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.122.0002.2.043 Manutenção das Atividades da SEMAGRI

3.3.90.30.00 Material de Consumo

15000000 Recursos não vinculados de Impostos

1313 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

04.122.0002.2.006 Manutenção das Atividades da SMMT

3.3.90.30.00 Material de Consumo

15000000 Recursos não vinculados de Impostos

1717 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.451.0007.2.064 Manutenção das Atividades da SEMINF

3.3.90.30.00 Material de Consumo

15000000 Recursos não vinculados de Impostos

7. Obrigações da Contratada

7.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Edital;

7.2 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

7.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

7.4 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA

CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

7.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

7.6 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

7.7 A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

7.8 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

7.9 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

7.10 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

7.12 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

7.13 Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.

7.14 Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

7.15 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.16 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, salvo mediante prévia e expressa autorização da SEMGA.

7.17 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a SEMGA ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo.

7.18 Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

7.19 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis.

7.20 Fornecer os itens solicitados neste edital de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade.

8. Obrigações da Contratante

8.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

8.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA

- 8.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 8.4 Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 8.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.
- 8.6 Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- 8.7 Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 8.8 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- 8.9 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.10 Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 8.11 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

9. Gestão e Fiscalização

- 9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:
- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
 - b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
 - c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
 - d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
 - e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
 - f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
 - g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
 - h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA

- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

10. Pagamento

10.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Banco: __, Agência: n°. _ Conta Corrente: n°__

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. Reajuste

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste será realizado por Apostilamento.

12. Penalidades e Sanções Administrativas

12.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

12.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMGA poderá, garantida a prévia defesa da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA

empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMGA, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMGA, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMGA ou cobrada judicialmente.

12.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

13. Estimativa de Preços e Preços Referenciais.

13.1. O custo estimado da contratação está devidamente registrado na Planilha deste Termo de Referência.

14. Declaração do Solicitante

14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 10.024/19 e legislação em vigor.

RICARDO PEREIRA MIRANDA Chefe de Departamento Financeiro II Decreto N° 070/2022	HELCIAS COELHO LIMA FILHO Secretário Municipal de Gestão Administrativa Dec. nº 001/2021
---	--